

EDITAL 01/ 2018.

Abre inscrições para eleição suplementar de suplentes do Conselho Tutelar, disciplina o processo eleitoral, estabelece o seu calendário, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na lei nº 8.089/ 90, Lei nº 12.696/ 12, no Parecer do CONANDA nº 170/ 2014 e Lei Municipal 2812/2016 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de eleições suplementares para suplentes do Conselho Tutelar, regendo-se pelas disposições que seguem:

Capítulo I – Da Inscrição

Período de inscrições: 30/04/2018 à 11/05/2018.

Local: Secretaria Municipal de Educação, junto à Casa de Cultura, sita à Rua Padre Anchieta, 72, centro, Roque Gonzales,RS.

Horário das inscrições: 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.

Remuneração mensal: R\$ 1.003,67.

Vagas: 05 (cinco) para suplentes de Conselheiro Tutelar.

Posse: Na falta de um titular.

Validade do mandato: Até findar o período da atual gestão (31/12/2019)

Capítulo II – Da Escolha

A escolha será feita por votação secreta, tendo direito a voto os cidadãos do município de Roque Gonzales /RS inscritos como eleitores do Município.

§ 1º. A comprovação dar-se-á através da apresentação, por ocasião da votação, de documento oficial com fotografia.

§ 2º. Para efetivar a votação, o nome do eleitor deverá constar da lista oficial de eleitores do município que, obtida junto à Justiça Eleitoral, estará junto às mesas receptoras de votos.

§ 3º. Cada eleitor poderá votar em um (01) candidato.

§ 4º. O Presidente da Mesa Eleitoral, verificada a chegada da hora de encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, providenciará a distribuição de senhas para os presentes no recinto, proibindo, a partir de então, o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento.

§ 5º. O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

Capítulo III – Dos Registros Dos Candidatos

Poderão concorrer os candidatos que preencham os seguintes requisitos até o encerramento do período das inscrições:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade superior a vinte e um (21) anos;
- c) Residir no Município de Roque Gonzales há mais de um (01) ano, bem como apresentar alvará de folha corrida judicial da Comarca ou das Comarcas onde tenha residido nos últimos cinco (05) anos;
- d) Comprovante de conclusão de Ensino Médio;
- e) Aprovação em prova escrita, com nota de no mínimo 05 pontos, contendo conhecimentos de Língua Portuguesa e da Legislação sobre os Direitos da Criança e do Adolescente.
- f) Declaração de disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais.

Os documentos que comprovam os requisitos acima estão relacionados em Resolução do COMDICA própria de número 01/2015.

Capítulo IV – Da publicação das candidaturas

Encerrado o prazo de registro, será publicada, no dia 16.05.2018, nos órgãos oficiais da Prefeitura Municipal de Roque Gonzales, a relação de candidatos inscritos, para ciência pública e fluência do prazo de impugnação.

Capítulo V – Do calendário oficial

- a) Publicação do Edital: 16/04/2018
- b) Período de inscrição: 30/04/2018 a 11/05/2018
- c) Publicação dos nomes dos candidatos: 16/05/2018
- d) Prazo de impugnação dos candidatos: 17 e 18/05/2018
- e) Prazo para defesa dos candidatos impugnados: 21 e 22/05/2018
- f) Reunião especial do Conselho para julgamento das impugnações: 24/05/2018
- g) Publicação da lista oficial final dos candidatos registrados: 28/05/2018
- h) Aplicação da prova escrita: 06/06/2018
- i) Divulgação do gabarito preliminar da prova escrita: 07/06/2018

- j) Prazo para recurso quanto ao gabarito preliminar: 08 e 11/06/2018
- k) Divulgação do gabarito definitivo: 14/06/2018
- l) Divulgação do resultado preliminar da prova escrita: 18/06/2018
- m) Prazo para recurso quanto à prova escrita: 19 e 20/096/2018
- n) Divulgação do resultado final da prova escrita: 22/06/2018
- o) Período de início da propaganda eleitoral dos candidatos: 25/06/2018
- p) Eleição: 09/07/2018
- q) Apuração: 09/07/2018
- r) Posse dos Conselheiros Suplentes Eleitos: Na falta do titular

Capítulo VI – Da eleição

A eleição será realizada no dia 09/07/2018, das 08h00min às 17h00min, sendo que os locais de votações serão divulgados através da imprensa.

O Presidente do COMDICA nomeará os integrantes da Comissão Eleitoral responsável pelos atos da eleição.

As cédulas serão distribuídas exclusivamente por representantes do COMDICA, todas devidamente rubricadas pelo Presidente e/ ou pelos membros da Comissão Eleitoral.

Os nomes dos candidatos nas cédulas de votação serão dispostos em ordem alfabética, conforme relação que será publicada com a devida antecedência.

O COMDICA deverá adotar as providências visando assegurar o sigilo do voto e a inviolabilidade do sufrágio.

Fica vedada a presença de pessoas estranhas ao pleito no recinto de sua realização, podendo somente nele permanecer os Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Representante do Ministério Público e um votante por vez.

A eleição será coordenada pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.

CAPÍTULO VII – Da apuração

O processo de apuração será realizado pelos Conselheiros do COMDICA indicados pelo Presidente, sob a fiscalização do Ministério Público e dos candidatos.

As dúvidas serão decididas pelo COMDICA, que levará em conta a legislação eleitoral em vigor.

A proclamação do resultado da eleição dar-se-á na sequência da apuração, dando-se ciência aos candidatos, devendo, ainda, ser publicado o resultado no mural da Prefeitura Municipal.

As ocorrências e o resultado da eleição serão lavrados em ata, que alcançará todos os fatos relevantes desde a instalação até a proclamação dos eleitos.

Capítulo VIII - Das Disposições Finais e Complementares

Os candidatos devem ter pleno conhecimento da Lei nº 8069/90 e da Lei Municipal nº 2812/2016 e suas alterações posteriores.

O mandato de conselheiro tutelar suplente decorrente da presente eleição se estenderá até findar o período da atual gestão (31/12/2019), em conformidade com o Artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Lei 12.696/12.

A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, nos termos do Art. 38 da Resolução CONANDA nº 170/2014.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Roque Gonzales, 13 de Abril de 2018.

Elaine Fenner Scher,

Presidente da Comissão Eleitoral.